

A Secretária Municipal de Cultura, Tatiana Pereira dos Santos, publica errata ao edital:

EDITAL N.º 421/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2022 SEMANA DA DANÇA DE BAURU - 2022 - PROCESSO N.º 77097/2022:

No item DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, no texto do edital, referente à CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO, onde se lê:

16.6.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.6.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

16.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

16.6.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

16.6.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.6.13. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

Leia-se:

17.6.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.6.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

17.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

17.6.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

17.6.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

17.6.13. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

Nos itens CONSIDERAÇÕES FINAIS e ANEXOS, referente à CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO, onde se lê:

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semana.dancabauru@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

20.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

21. ANEXOS

21.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição para Oficineiro(a)

21.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição para Companhia ou Grupo de Dança

21.3. ANEXO 03 - Projeto de oficina

21.4. ANEXO 04 - Projeto do espetáculo de dança

21.5. ANEXO 05 - Termo de ciência e compromisso

21.6. ANEXO 06 - Ficha de recurso

21.7. ANEXO 07 - Termo de cessão de imagem

21.8. ANEXO 08 - Minuta do contrato - Oficineiros(as)

21.9. ANEXO 09 - Minuta do contrato - Companhia ou Grupo de Dança

Leia-se:

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semana.dancabauru@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20. ANEXOS

20.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição para Oficineiro(a)

20.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição para Companhia ou Grupo de Dança

20.3. ANEXO 03 - Projeto de oficina

20.4. ANEXO 04 - Projeto do espetáculo de dança

20.5. ANEXO 05 - Termo de ciência e compromisso

- 20.6.** ANEXO 06 - Ficha de recurso
- 20.7.** ANEXO 07 - Termo de cessão de imagem
- 20.8.** ANEXO 08 - Minuta do contrato - Oficineiros(as)
- 20.9.** ANEXO 09 - Minuta do contrato - Companhia ou Grupo de Dança

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA